



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tetracampeão nacional em alfabetização  
**Capital Catarinense da Língua Alemã**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de São João do Oeste/SC

Câmara de Vereadores de São João do Oeste/SC

Necessidade da Câmara: contratação de serviços monitoramento do sistema de alarme.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarme do prédio público da Câmara de Vereadores do Município de São João do Oeste/SC.

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

| Item | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|--------------|
| 1    | Serviço de monitoramento (remoto) do sistema de alarme do prédio público da Câmara de Vereadores do Município de São João do Oeste/SC (localizado na Rua Padre Francisco Xavier Riederer, nº 99, Centro do Município de São João do Oeste/SC), a ser prestado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. | Mês | 12   | R\$ 377,74     | R\$ 4.532,88 |

1.3. A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- a) Monitoramento e atendimento vinte e quatro horas;
- b) Transmissão dos dados via internet;
- c) Mão de obra própria e especializada com apresentação de certificação dentro das normas regulamentadoras em segurança do trabalho;
- d) Assistência Técnica vinte e quatro horas;
- e) Disponibilidade de senha de coação (emergência) aos usuários de cada local;
- f) Relatórios on-line de todos os eventos constantes no sistema de alarme (disparos, desarmes, ativações, perda de sinal de internet, cortes de energia elétrica);
- g) Integração de sistema de monitoramento alarme/câmeras, afim de que em ocorrência de violação possam ser tomadas providências em tempo real;
- h) Testes de transmissão periódicos automáticos, para checagem do bom funcionamento do sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tetracampeão nacional em alfabetização  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Se fundamenta a contratação do serviço de monitoramento do sistema de alarme do prédio público da Câmara de Vereadores do Município de São João do Oeste/SC para viabilizar a proteção da instituição e do patrimônio público. O Estudo Técnico Preliminar mostrou que o objetivo desta contratação é assegurar a segurança patrimonial do prédio público da Câmara de Vereadores do Município de São João do Oeste/SC.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarme do prédio público da Câmara de Vereadores do Município de São João do Oeste/SC.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

3.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos materiais, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 221, de 14 de dezembro de 2023, assim como, aplicação da regra do benefício



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tetracampeão nacional em alfabetização  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

local/regional uma vez que há várias empresas na região da AMEOSC que trabalham com o objeto da licitação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O serviço licitado deverá ser executado pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.2. A Câmara fará a solicitação de realização dos serviços e a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los.

5.3. A contratada deverá prestar os seguintes serviços:

a) Monitoramento e atendimento vinte e quatro horas;

b) Transmissão dos dados via internet;

c) Mão de obra própria e especializada;

d) Assistência Técnica vinte e quatro horas;

e) Disponibilidade de senha de coação (emergência) aos usuários de cada local;

f) Relatórios on-line de todos os eventos constantes no sistema de alarme (disparos, desarmes, ativações, perda de sinal de internet, cortes de energia elétrica);

g) Integração de sistema de monitoramento alarme/câmeras, afim de que em ocorrência de violação possam ser tomadas providências em tempo real;

h) Testes de transmissão periódicos automáticos, para checagem do bom funcionamento do sistema.

5.4. A contratada deverá dispor de empregados habilitados para executarem os serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.5. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.7. A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município de São João do Oeste.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tetracampeão nacional em alfabetização  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Legislativo, Sr. Cassiano Schneider, indicado pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente até o penúltimo dia útil do mês.

7.1.2. Ao encaminhar a nota fiscal, a empresa também deverá anexar cópia das certidões



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tetracampeão nacional em alfabetização  
**Capital Catarinense da Língua Alemã**

negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e de FGTS.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail [danfesjo@gmail.com](mailto:danfesjo@gmail.com).

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas**. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10. Para fins de reajuste contratual será aplicado o índice IPCA.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tetracampeão nacional em alfabetização  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de todos os itens seja de R\$4.532,88 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na média dos valores da pesquisa de preços realizada.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, conforme segue:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 01 – CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 001 – Câmara de Vereadores

Proj./Ativ. 2.010 – Atividades da Câmara de Vereadores

Cód. Red. (166) - Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 1.500.0000.0000

**11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. Manter permanentemente todo o sistema de alarme em perfeitas condições de funcionamento, por meio da assistência técnica disponibilizada 24h.

11.2. Realizar a revisão/manutenção, tempestivamente, quando detectado o problema pela CONTRATADA ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tetracampeão nacional em alfabetização  
*Capital Catarinense da Língua Alemã*

e quatro) horas. Prestar o serviço com cobertura 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do mês.

11.3. Adequar os sensores durante a execução do contrato, se necessário. Quando houver necessidade de reposição de peças e materiais, solicitar à CONTRATANTE para realizar a compra de peças e materiais.

São João do Oeste, 09 de outubro de 2024.

---

EGÍDIO SIMON

Presidente da Câmara de Vereadores